LEI N.º 2.842

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÃO NA FORMA DESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em valores pecuniários, até o máximo de despesa na ordem de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), aos blocos e foliões individuais entre outros, para promoção do Carnaval de Rua, Edição 2.007, através da Comissão Municipal Organizadora do evento.

Art. 2º Para atender às despesas a que aludem o artigo antecedente, será onerada a seguinte verba do Orçamento vigente: - 02 - Prefeitura - 12 - Governo FMC - 01 – Cultura – 3.3.90.31 – Premiações Cult. Art. Cientif. Despesas e Outras.

Art. 3º A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein , 12 de Fevereiro de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, na data supra.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos